

A RELEVÂNCIA DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ

Carlos Stilianidi Garcia

Promotor de Justiça do Ministério Público do Pará

Jorge Fabrício dos Santos

Advogado

Resumo

Este artigo tem como objetivo a verificação da relevância da Atividade de Inteligência nas investigações criminais do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) das ações criminosas na Amazônia. Este estudo utilizou-se de uma pesquisa aplicada, bibliográfica e documental, qualitativa e exploratória sobre produção de artigos e outros estudos acadêmicos e normas jurídicas sobre o tema. Os principais resultados da pesquisa apontam que a atividade de inteligência é um instrumento relevante para a efetividade das ações do Ministério Público do Estado do Pará, uma vez que as metodologias aplicadas possibilitam a produção de conhecimentos que auxiliam no enfrentamento dos ilícitos penais na Amazônia, além de propiciar o *accountability* e a integração com outras instituições públicas. Portanto, a atividade de inteligência possui sua relevância no MPPA no enfrentamento efetivo aos delitos, porém é imprescindível que sejam instituídas normas jurídicas que possam integrar essa atividade aos demais órgãos de justiça criminal, de segurança pública e proteção ambiental, com compartilhamento de dados e conhecimentos.

Palavras-chave: Amazônia; instrumento; conhecimentos; integração; compartilhamento.

Abstract

This article aims to verify the relevance of Intelligence Activity in the criminal investigations conducted by the Public Prosecutor's Office of the State of Pará (MPPA) regarding criminal actions in the Amazon. This study employed applied, bibliographic, and documentary research, with a qualitative and exploratory approach, examining the production of articles, other academic studies, and legal norms on the subject. The main results indicate that intelligence activity is a relevant instrument for the effectiveness of the actions of the Public Prosecutor's Office of the State of Pará, since the applied methodologies enable the production of knowledge that supports efforts to combat criminal offenses in the

Amazon, in addition to fostering accountability and integration with other public institutions. Therefore, intelligence activity has significant relevance within the MPPA for effectively addressing criminal offenses; however, it is essential that legal norms be established to integrate this activity with other criminal justice, public security, and environmental protection bodies, enabling data and knowledge sharing.

Keywords: Amazon; instrument; knowledge; integration; sharing.

1 Introdução

A atuação do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) quanto aos crimes perpetrados por organizações criminosas na região vem sendo desenvolvida de forma assertiva pelos integrantes do órgão, uma vez que essa competência funcional é essencial para a efetividade da justiça no âmbito regional.

O ato de investigar condutas com fins de promover direitos é comum na atividade do *Parquet*, porém no que se refere à questão criminal esta passou a receber mais atenção nos últimos anos, sendo uma atividade considerada de maior importância em âmbito nacional (Pinto, 2017; Corrêa, 2024), já que as organizações criminosas intensificaram seus mecanismos de ganhos ilícitos e promoção de opressão e terror nas comunidades em todo o Brasil (Reis Netto; Chagas, 2025; Couto, 2025), não sendo excluída desta realidade a Região Amazônica (FBSP, 2023; FBSP, 2024; Borges, 2025).

Dentro do meio investigativo, ferramentas complementares podem ser empregadas, como uso de tecnologias e de metodologias de produção do conhecimento, como a Atividade de Inteligência (Rodrigues, 2022; Coelho, 2022), pois esta atividade está bastante consolidada no meio de segurança pública e defesa nacional, embora ainda incipiente sua implementação no âmbito do ministério público brasileiro, posto que compreendia-se somente como a atividade de segurança (Conselho Nacional do Ministério Público, 2016), só passando a matéria a ser tratada com mais detalhes a partir da criação da Doutrina de Inteligência do Ministério Público (Conselho Nacional do Ministério Público, 2023) e da implementação da Política Nacional de Inteligência do Ministério Público, em consonância com o Sistema de Inteligência do Ministério Público (Conselho Nacional do Ministério Público, 2024).

Tendo essas premissas iniciais, foi elaborada como meio de direcionamento desta pesquisa, a pergunta problema: Qual a relevância da Atividade de Inteligência nas investigações do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) das ações ilícitas na Amazônia? Decorrendo deste questionamento a hipótese de que a Atividade de Inteligência detém sua importância nos processos investigatórios do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) quanto às ações ilícitas perpetradas na Região Amazônica em virtude da obtenção de dados em diversas fontes que direcionam mais efetivamente os feitos investigatórios.

Esta pesquisa descreve como objetivo geral a verificação da relevância da Atividade de Inteligência nas investigações do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) das ações criminosas no Amazônia, e como objetivos específicos: a) Apresentar parâmetros doutrinários da atividade de inteligência no Ministério Público, com seus parâmetros tecnológicos; b) Demonstrar a integração de dados e da atividade de inteligência nas instituições públicas; c) Descrever o papel do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) no Amazônia com uso da atividade de inteligência no contexto democrático.

O Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) nas suas funções investigatorias contra o crime organizado deve lançar mão de todas as ferramentas técnicas disponíveis, neste sentido a Atividade de Inteligência torna-se relevante institucionalmente, pois possibilita ao encarregado da investigação compreender o fenômeno criminal, propiciando elementos indiciários previstos nas provas colhidas nos autos.

Com a aplicabilidade da Atividade de Inteligência nas investigações dos crimes cometidos na Amazônia, o MPPA pode atuar de forma mais adequada à proteção de sociedade, requerendo medidas judiciais e policiais, a fim de conter as ações delituosas dos grupos criminosos que possam cercear os direitos fundamentais das populações oprimidas, como o direito à vida, à liberdade e à integridade física dessas pessoas.

Concernente à pertinência acadêmica, vê-se que na Amazônia, e especificamente no estado do Pará, poucas pesquisas científicas focam na atuação do Ministério Público no uso da Atividade de Inteligência no enfrentamento aos crimes, sejam ambientais e de outros matizes, sendo que este artigo pode colaborar de forma singela na construção desse arcabouço teórico no meio acadêmico.

Como metodologia, o estudo elegeu, quanto aos procedimentos técnicos, uma pesquisa bibliográfica e documental, mediante a análise de pesquisas acadêmicas publicadas, como artigos, livros, teses, dissertações e normas jurídicas de cunho nacional e do estado do Pará acerca da atuação

do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) no enfrentamento das ações criminosas na Amazônia com uso da atividade de inteligência (Gil, 2008). No que se refere à finalidade do estudo, concebeu-se uma pesquisa de viés aplicado, pois os esforços científicos foram direcionados a entender a forma de aplicação da metodologia de Inteligência pelo MPPA em um problema recorrente e grave no estado do Pará, contribuindo para torná-lo mais efetivo em suas atividades funcionais (Prodanov; Freitas, 2013).

No que tange à forma de abordagem, foi desenvolvida uma pesquisa do tipo qualitativa, a partir da coleta de textos escritos (bibliográficos e normativos) em acervos de pesquisas e legislações sobre o tema em estudo (Gil, 2008). Realizou-se também, quanto aos objetivos do estudo, uma pesquisa com fim exploratório, uma vez que a finalidade foi descrever de forma geral a importância da atividade de inteligência nas investigações do MPPA relativas às ações criminosas no território paraense (Gil, 2008).

Os dados bibliográficos foram colhidos nos acervos virtuais dos diretórios de busca da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), nos *websites* institucionais do estado do Pará e da União e em outros sítios eletrônicos que disponibilizam dados e informações sobre o tema, sendo o recorte temporal o período de 2020 a 2025.

O presente estudo teve como *locus* de pesquisa o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), instituição essencial ao sistema de justiça e de segurança pública, que atua em todo o estado do Pará, como elemento promotor de direitos fundamentais à população local. Sendo empregada a técnica de Análise de Conteúdo (Bardin, 2016), para processamento e interpretação dos textos acadêmicos e jurídicos com relação ao tema proposto nesta pesquisa, com fins de demonstrar a importância da Atividade de Inteligência nas investigações do MPPA no enfrentamento à criminalidade amazônica.

2 O Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) no enfrentamento aos crimes na Amazônia

2.1 Contexto geral da doutrina da atividade de inteligência pelo ministério público

A consolidação de uma doutrina e política de inteligência próprias no âmbito do Ministério Público (MP), aliada à implementa-

ção de um sistema integrado que abranja as 30 unidades de inteligência - 26 dos Ministérios Públicos estaduais e os 4 ramos do Ministério Público da União (Federal, Trabalho, Militar, e Distrito Federal e Territórios) - representa um importante avanço estratégico, posto que essa integração não apenas robustece a capacidade de inteligência ministerial, mas também facilita a troca de conhecimentos, permitindo uma inserção mais proativa e qualificada na comunidade de inteligência. A criação de canais técnicos exclusivos para informações classificadas é um relevante ganho institucional e estatal, assegurando que o conhecimento produzido pelo Ministério Público sirva tanto à proteção de seus recursos humanos, materiais, documentais, informacionais e instalações, quanto à sua missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Brasil, 1988).

A fim de cumprir suas finalidades constitucionais, o Ministério Público necessita empregar métodos, técnicas e ferramentas adequadas na gestão da informação, seja sob a denominação de “atividade de inteligência” ou por equivalentes como sistemas de gestão da informação e inteligência competitiva (Pacheco, 2013), a sua utilização é imperativa. Quando a inteligência é estrategicamente vinculada à investigação criminal, operando como um ciclo contínuo de produção de conhecimento e ação, e superando a tradicional separação entre análise e coleta de provas, a atuação do Ministério Público ganha em eficiência e eficácia. Essa sinergia é particularmente crucial para a integração das unidades de inteligência ministeriais com os órgãos de execução (Promotorias e Procuradorias de Justiça) e, especialmente, com os Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECOs). Uma integração bem-sucedida não só aprimora as operações, mas também previne ações fragmentadas, ampliando a capacidade do Estado de gerar resultados consistentes no combate à criminalidade organizada.

Historicamente, as atividades de inteligência no Brasil carregam o estigma e a mistificação decorrentes do período da Ditadura Militar-Civil, o que gerou desconfiança e, por vezes, associações a excessos praticados em nome da legitimação do Estado. Mesmo em um Estado Democrático de Direito, estabelecido pela Constituição Federal de 1988, a percepção e o controle dessas atividades permanecem restritos. Contudo, a inteligência deve ser compreendida como uma ferramenta essencial

de gestão administrativa, capaz de qualificar os processos decisórios nos âmbitos político, estratégico, tático e operacional, além de proteger informações sensíveis. Como instrumento de poder, seu exercício exige racionalidade e comedimento para evitar abusos que comprometam a estabilidade legal.

Na atual conjuntura, a Região Norte do Brasil, com sua vasta Floresta Amazônica, assume uma centralidade geopolítica inegável. Seus recursos inestimáveis em diversidade genética, potencial biotecnológico e a crescente economia verde, impulsionada pela transição energética e pela urgência de combater a degradação ambiental e o aquecimento global, tornam a atividade de inteligência vital. É fundamental contextualizar a relevância da inteligência nos Ministérios Públicos estaduais, considerando as particularidades geográficas, sociais e de segurança pública da Amazônia. A eficácia e eficiência da inteligência ministerial nesta região são questões cruciais, que motivam a pesquisa sobre sua atuação nos Ministérios Públicos da Região Norte.

2.2 Inteligência, desigualdade e avanços tecnológicos

No Estado que se fundamenta na proteção dos direitos fundamentais, as instituições públicas que atuam em áreas sensíveis, com potencial de invadir tais direitos, devem zelar pelos princípios da dignidade da pessoa humana e do devido processo legal. Isso implica submeter-se a um rigoroso sistema de *accountability*, entendido como um controle de qualidade da gestão que visa garantir transparência e segurança aos atos praticados (Dallagnol, 2013). O Estado Democrático de Direito transcende a mera regra da maioria, configurando-se como um sistema de instituições que limitam o poder para salvaguardar os direitos fundamentais de todos, prevenindo abusos de governantes e maiorias políticas, e protegendo as bases do jogo democrático e a moralidade pública (Ferrajoli, 2002).

As instituições devem operar sob um sistema de “tríplice hélice”: a proteção dos direitos fundamentais, a eficiência na execução de suas atribuições para alcançar objetivos (fazer as coisas certas operacionalmente) e a eficácia na estabilização do sistema constitucional (fazer certo a coisa organizacionalmente), promovendo segurança jurídica e respeito aos precedentes. Tedesco (2014) ressalta que sem garantias não haverá justiça e eficiência legítima, sem justiça não há eficiência, sem

eficiência não há garantias ou justiça. Por sua vez, sem garantias, eficiência e justiça, não há legitimidade dentro do contexto de um Estado Democrático de Direito.

A atuação de qualquer instituição pública, mesmo em áreas sensíveis de produção e uso de conhecimento, deve estar sujeita à *accountability* – uma gestão de qualidade e eficiência da coisa pública, com auditoria contínua para alinhar a atuação institucional ao paradigma da legalidade, maximizar resultados e respeitar os direitos fundamentais (Dallagnol, 2013b). A inteligência pode ser compreendida em três dimensões, conforme Kent (1967) e Gonçalves (2010): Inteligência como produto: o conhecimento gerado para subsidiar tomadores de decisão; Inteligência como organização: as estruturas funcionais dedicadas à obtenção de informações e produção de conhecimento, incluindo serviços secretos; Inteligência como atividade e processo: os métodos de requisição, coleta, análise e difusão de informações, especialmente aquelas protegidas ou “negadas”.

A atividade de inteligência, nesse sentido, é um processo contínuo, moldado pelas particularidades históricas e culturais de cada organização, buscando otimizar a gestão governamental, aprimorar a tomada de decisão e impulsionar o serviço público (Shan *et al.*, 2021 apud Melati; Janissek-Muniz, 2022).

Vivemos em um “mundo VUCA” (volátil, incerto, complexo, ambíguo), conceito originado na Guerra Fria, que descreve a velocidade das mudanças, a imprevisibilidade do futuro, a interconexão de múltiplos fatores e a ambiguidade de cenários. Mais recentemente, o pós-pandemia de Covid-19 introduziu o “mundo BANI” (frágil, ansioso, não linear, incompreensível), que exige múltiplos planos de sobrevivência, decisões rápidas com aprendizado contínuo, abertura a diversas oportunidades e a assunção de riscos crescentes. Nesse contexto, a inteligência institucional é essencial para garantir estabilidade e assessorar decisões de gestão, demandando processos ágeis, eficientes e efetivos para lidar com a complexidade e incerteza (Gil-Garcia *et al.*, 2013; Scholl; Scholl, 2014).

Harari (2019) destaca a atual revolução tecnológica, impulsionada pela engenharia genética e inteligência artificial e países que não investirem e se profissionalizarem nessa área correm o risco de um atraso econômico e social crescente. A inteligência artificial (IA), consistente

numa inteligência parecida com a humana, mas praticada por equipamentos, algoritmos e softwares, com características de autonomia, habilidade social, reatividade e proatividade, exige investimentos em tecnologia de ponta e pesquisa. Contudo, essa nova era tecnológica pode aprofundar a exclusão de nações em desenvolvimento, que carecem de recursos e infraestrutura adequados. É imperativo, portanto, estruturar e profissionalizar a atividade de inteligência, utilizando dados e informações, inclusive com inteligência artificial, para agilizar e qualificar o processo decisório, especialmente em políticas públicas.

2.3 Integração de dados e atividades de inteligência em instituições públicas do Estado

A inteligência eficaz depende fundamentalmente de uma rede de dados e da colaboração interinstitucional, exigindo a unificação de bases de dados e a cooperação entre departamentos e organizações. Melati e Janissek-Muniz (2022) enfatizam que a inteligência na gestão pública demanda inovação, uso de tecnologia para aprimorar a tomada de decisão, envolvimento de servidores e gestores, e engajamento social na gestão de dados. Para alcançar um alto nível de inteligência governamental, são necessárias condições organizacionais, tecnológicas e humanas (Mu; Haershan; Wu, 2022 apud Melati; Janissek-Muniz, 2022). A institucionalização da inteligência facilita a ação do gestor frente às incertezas, permitindo o desenvolvimento de novas estratégias e qualificando o processo decisório. Caron e Bueno (2019) definem a inteligência como uma metodologia assessorial que produz conhecimento preciso, oportuno, útil e significativo para auxiliar a decisão.

O aprimoramento na coleta e transformação de dados em conhecimento possibilita a criação de estruturas organizacionais mais ágeis (Gil-Garcia, 2013), a melhoria de serviços (Nam; Pardo, 2011), o aumento da participação social e da transparência governamental (Scholl; Scholl, 2014), e a geração de novos modelos de prestação de serviços (Schedler, 2018). Para otimizar a gestão e a tomada de decisões, uma unidade de inteligência deve possuir uma estrutura mínima, com divisões administrativa e operacional, tecnologia para soluções informáticas e, crucialmente, capital humano continuamente treinado e aperfeiçoado, pois este é o elo mais vulnerável da segurança institucional.

A institucionalização da inteligência é vital para otimizar a gestão e apoiar o gestor, melhorando a capacidade decisória e a eficiência. Isso é particularmente relevante quando o conhecimento de inteligência é aplicado nos níveis político (diretrizes institucionais e inter-relação) e estratégico (objetivos de longo prazo), que são mais sensíveis e complexos do que os níveis tático ou operacional (Silva; Cordão, 2022). As atividades de inteligência se dividem em dois ramos principais: a inteligência propriamente dita, que produz conhecimento para assessorar decisões em todos os níveis; e a contrainteligência, que coleta e analisa dados para salvaguardar e proteger os ativos institucionais. Ambos são instrumentos essenciais para a gestão organizacional.

Dantas Filho (2013) afirma que o sistema de inteligência ministerial deve ser orientado para os ambientes interno e externo, monitorando forças, vulnerabilidades, oportunidades e ameaças. A coleta contínua de dados e informações visa aprimorar o desempenho e a segurança do Ministério Público em relação a seus ativos (pessoal, material, documental, instalações e imagem institucional). Para que a inteligência cumpra seu objetivo de produzir conhecimento útil e oportuno, não basta ter acesso a dados; é fundamental possuir capacidade de análise e processamento. Informações isoladas ganham relevância quando integradas em bancos de dados, públicos ou privados, oferecendo uma visão mais ampla que pode subsidiar investigações e análises, permitindo compreender fenômenos de forma abrangente e assessorar decisões políticas ou estratégicas do Estado.

2.4 Inteligência, *accountability* e o papel institucional do ministério público no estado democrático de direito no contexto amazônico

A atuação dos Ministérios Públicos estaduais abrange diversas áreas jurídicas, desde o criminal ao cível, da proteção da ordem jurídica à defesa de direitos difusos e interesses sociais e individuais indisponíveis. O conhecimento gerado pela inteligência possui múltiplas utilidades: como instrumento de gestão e salvaguarda dos ativos ministeriais e como subsídio para investigações e manifestações processuais, o que sublinha a importância de desenvolver uma cultura de inteligência institucional.

Embora a inteligência ministerial ainda seja incipiente em comparação com a inteligência militar ou de segurança de Estado, os avanços e investimentos necessários para sua qualificação nos diversos

ramos do MP são uma realidade. Isso confere ao órgão a capacidade de uma atuação profissional, proativa e segura na tomada de decisões e na proteção de seus ativos.

Pacheco (2013) reitera que o Ministério Público deve se utilizar de métodos, técnicas e ferramentas adequadas com o objetivo de lidar com as informações necessárias ao desempenho de suas finalidades constitucionais, tanto aquelas convencionalmente denominados atividade de inteligência, sejam, numa visão mais gerencial, aquelas equivalentes dos sistemas de gestão da informação e da inteligência competitiva. Importante é que o Ministério Público deve utilizar algum sistema de gestão da informação, suplantando a fase individualista e amadorística de muitos de seus membros, e alcançando a racionalidade gerencial exigida pelo princípio constitucional da eficiência.

Vale destacar que, embora inteligência e investigação sejam distintas, elas são complementares e devem colaborar de forma sistemática, respeitando os limites legais. A inteligência de Estado pode ser generalizada para “inteligência institucional” ou “inteligência ministerial”, aplicando-se ao Ministério Público em todas as suas áreas, não apenas na criminal (Pacheco, 2006).

A implementação de uma cultura de transparência na gestão pública, essencial em um Estado Democrático de Direito, gera uma tensão com a cultura da atividade de inteligência, que exige sigilo e compartimentação do conhecimento. Conciliar essa necessidade com o direito de acesso à informação (Brasil, 2024; Brasil, 2018) é um desafio, agravado pelo uso de novas tecnologias como a Inteligência Artificial, que pode criar “ilhas de inteligência” excessivamente protegidas.

No contexto amazônico, a inteligência enfrenta desafios intrínsecos à complexidade e riqueza do território. A vasta biodiversidade, o potencial de recursos minerais e vegetais, a fiscalização precária dos rios e as fronteiras com países produtores de cocaína (Colômbia, Peru e Bolívia) resultam em uma profusão de crimes. O ambiente natural complexo dificulta a vigilância e o monitoramento. A detecção de atividades ambientais prejudiciais, como o desmatamento ilegal, requer tecnologias avançadas de monitoramento remoto e em tempo real, com integração de dados de satélites, drones e sensores para georreferenciamento. A inteligência, portanto, deve adotar soluções tecnológicas adequadas.

A presença de recursos de alto valor na Amazônia atrai tanto investimentos legítimos quanto atividades ilícitas, como mineração ilegal e exploração não autorizada, frequentemente em áreas remotas. A identificação e rastreabilidade desses recursos exigem tecnologia eficiente, sistemas robustos e capacitação contínua dos agentes de inteligência. É crucial que a inteligência desenvolva estratégias para mapear e monitorar áreas de risco de criminalidade, colaborando com órgãos ambientais e de fiscalização para coordenar operações integradas. O Ministério Público desempenha um papel central na repressão à criminalidade organizada na Amazônia brasileira.

A vastidão do território amazônico, com problemas de infraestrutura e acesso, demanda a incorporação de tecnologias avançadas de comunicação na atividade de inteligência. A diversidade cultural e socioeconômica das comunidades amazônicas, incluindo etnias e povos indígenas, exige uma abordagem sensível e respeitosa, considerando suas particularidades para evitar conflitos e promover cooperação. A inteligência na Amazônia requer uma abordagem integrada e interinstitucional, que considere a complexidade ambiental, a riqueza natural, as dificuldades logísticas e as especificidades culturais.

A busca por recursos naturais é, inclusive, um fator de conflitos armados globais, em um ambiente de incertezas geopolíticas. Nascimento (2024) observa que a degradação ambiental pode ser abordada como condicionante inserida no fenômeno da guerra, pois, de um lado a crise está diretamente ligada às fragilidades institucionais geradas pela não cooperação entre os principais atores estatais e não estatais em plano mundial, que enfrentam obstáculos próprios de uma sociedade marcada por anarquia, o que gera incertezas e desconfianças resultantes de assimetrias de poder, principalmente considerando a ausência de um governo mundial. De outro lado, esses efeitos da insustentabilidade no planeta podem levar à desestabilização institucional e política das sociedades e a consequente vulnerabilidade com vista ao surgimento de eventos socialmente extremos, tais quais confrontos entre estados, culturas, etnias e grupos definidos ideologicamente ou não.

Além dos desafios geopolíticos, é fundamental equilibrar o valor político, estratégico, tático e operacional do conhecimento de inteligência para assessorar a gestão decisória com a necessidade de salvaguardar direitos fundamentais, como a privacidade e a intimidade. Roxin, citado

por Marcão (2011, p. 122), ressalta que “Num Estado de Direito, (...) o Estado mesmo está obrigado por ambos os fins: assegurar a ordem por meio da persecução penal e proteção da esfera de liberdade do cidadão”.

A *accountability*, ou responsabilidade pública, é crucial para a eficácia das atividades de inteligência. Um dos desafios é conciliar esses métodos com a transparência exigida em um Estado Democrático de Direito. Dallagnol (2013, p. 273) descreve a *accountability* policial como um conceito abrangente que inclui sistemas de gestão e supervisão, gerenciamento interno de reclamações, liderança responsável, códigos de conduta, treinamento, avaliação de desempenho, prestação de contas externa (Legislativo, Promotores, Juízes) e atenção às demandas sociais. A *accountability* vai além da supervisão, abrangendo a criação de sistemas para gestão eficiente, resolução de problemas internos, supervisão independente e liderança responsável, além da prestação de contas a diversas instituições e à sociedade.

A adoção de auditorias e controles contínuos é essencial para monitorar e ajustar as atividades de inteligência, garantindo transparência e conformidade com os padrões democráticos. Além disso, é vital fortalecer a integração entre os órgãos de inteligência, baseada em respeito mútuo e coordenação eficaz, para construir uma confiança institucional que permita enfrentar os diversos problemas que surgem. Pacheco (2013) enfatiza a importância de métodos e técnicas adequadas para gerenciar informações e garantir a eficiência das funções constitucionais, defendendo uma abordagem gerencial e racional da inteligência. A criação de um modelo de inteligência fundamentado na *accountability* e na eficácia é, portanto, indispensável para uma atuação justa e responsável em um Estado Democrático de Direito.

3 Considerações finais

A partir de uma pesquisa com viés qualitativo, bibliográfico-documental, aplicada e exploratória, com direcionamento a responder à pergunta-problema, mediante o objetivo de avaliar a importância da atividade de inteligência nas ações do Ministério Público do Estado do Pará no enfrentamento à criminalidade na Amazônia, ratifica-se que este foi plenamente alcançado.

Assim, as atividades de inteligência são indispensáveis no cenário contemporâneo. Elas qualificam os processos decisórios, elevando a eficácia e a eficiência das decisões e conferindo maior estabilidade ao sistema. A pesquisa em inteligência deve, portanto, expandir-se para além de setores estatais específicos, abrangendo também a atuação do Ministério Público e priorizando a integração de dados por meio de uma comunicação interinstitucional.

Na Amazônia, as atividades de inteligência devem ser estruturadas para enfrentar os desafios impostos pela complexidade social e ambiental do território, sua vasta riqueza natural, as dificuldades logísticas e as especificidades culturais. Uma abordagem interinstitucional é fundamental, com os Ministérios Públicos estaduais desempenhando um papel central na integração dessas atividades. A *accountability* emerge como uma ferramenta qualificada para aprimorar essa integração entre as instituições do Estado brasileiro, especialmente diante da realidade amazônica e dos seus intrincados impactos socioambientais.

Por fim, sugere-se que normas jurídicas integradoras da Atividade de Inteligência sejam instituídas, mas de forma a congregá-las às outras instituições do sistema de justiça criminal, de segurança pública e de proteção ambiental na Amazônia, para haja compartilhamento de dados, tornando democrático o conhecimento produzido. Propõe-se ainda que o tema seja objeto de novos estudos, para estabelecer um arcabouço teórico adequado para a tomada de decisão dos gestores públicos na região amazônica.

Referências

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Edição revista e ampliada. São Paulo: 70 Brasil, 2016.

BORGES, Laryssa. Amazônia dominada: o tráfico invade a floresta, transforma a fronteira norte em uma das principais rotas de exportação de cocaína dos grandes cartéis, se associa a facções, espalha violência e expõe a fragilidade do aparato de segurança. p.1-18. *Revista Veja*, Ano 58, n. 15, ed. 2939, Editora Abril, 11 abr. 2025.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 set. 2025

CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016. Institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, e dá outras providências. *Diário Eletrônico do CNMP*, Brasília, DF, 14 fevereiro 2017. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/2021/Resoluo-n-156-2016-v3.pdf>. Acesso em: 1 set. 2025.

CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução nº 260, de 28 de março de 2023. Institui a Doutrina de Inteligência do Ministério Público. *Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público*, Brasília, DF, 30 mar. 2023. Disponível em: https://diarioeletronico.cnmp.mp.br/ords/f?p=102:1:::NO:1:P1_DT_PUBLICACAO:30-03-2023. Acesso em: 1 set. 2025.

CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução nº 292, de 28 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Inteligência do Ministério Público e o Sistema de Inteligência do Ministério Público e dá outras providências. *Diário Eletrônico do CNMP*, Brasília, DF, 28 maio 2024. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/10998/>. Acesso em: 1 set. 2025.

CARON, Ricardo; BUENO, Vani Antônio. Inteligência e Segurança Institucional: uma abordagem sobre a segurança de áreas e instalações

no Ministério Público. In: BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. *Estudos de segurança institucional e contrainteligência no âmbito do Ministério Público brasileiro*. Brasília: CNMP, 2019.

COELHO, Giselle Carvalho Pereira. Atividade de inteligência no âmbito do Ministério Público aplicada ao combate à corrupção. *Revista do Ministério Público Militar*. Brasília, ano XLVII, ed.36, p. 197-2015, mar., 2022.

CORREA, Maria Fernanda de Oliveira. Proposta de base de dados do Ministério Público para Inteligência: um estudo de caso: estatísticas das Promotorias de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Petrópolis/RJ. *Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n.91, p. 147-191, jan./mar., 2024.

COUTO, Aiala Colares de Oliveira (Coord.). *Dinâmicas do crime organizado na Amazônia paraense [livro eletrônico]: conflitos e violações de direitos nas relações campo-cidade*. Belém: Ed. dos Autores, 2025.

DALLAGNOL, Deltan. *Responsabilidade pública e accountability*. São Paulo: Editora XYZ, 2013.

DANTAS FILHO, Diógenes. *Inteligência a seu alcance*. Rio de Janeiro: Ciência Moderna Ltda., 2013.

FERRAJOLI. Luigi. *Direito e razão: teoria do garantismo penal*. Tradução: Ana Paula Zomer, Juarez Tavares, Fauzi Hassan Choukr e Luiz Flávio Gomes. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. *Informe especial: Segurança pública e crime organizado na Amazônia legal*. São Paulo: FBSP, 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. *Esfera: Segurança Pública e crime organizado no Brasil*. São Paulo: FBSP, 2024.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL-GARCIA, J. R.; PARDO, T. A.; ALDAMA-NALDA, A. Smart cities and smart governments: using information technologies to address urban challenges. In: *Proceedings of the 14º Annual International Conference on Digital Government Research*. New York, NY, 2013.

GONÇALVES, Joanisval Brito. *Atividade de inteligência e legislação correlata*. Niterói: Impetus, 2010.

HARARI, Yuval Noah. *Sapiens: uma breve história da humanidade*. 44. ed. Porto Alegre: L&PM, 2019.

KENT, Sherman. *Informações estratégicas*. Coleção General Benício. Tradução: Hélio Freire. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1967.

MARCÃO, Renato. *Prisões cautelares, liberdade provisória e medidas cautelares restritivas de acordo com a Lei n. 12.403, de 4-5-2011*. São Paulo: Saraiva, 2011.

MELATI, Claudia; JANISSEK-MUNIZ. A inteligência na gestão pública: uma análise na perspectiva institucional. *Revista da Administração Pública*. Rio de Janeiro, v. 56, n. 6, p. 721-744, nov.-dez. 2022.

NAM, T.; PARDO, T. A. Smart city as urban innovation. In: *Proceedings of the 185º ICEGOV - International Conference on Theory and Practice of Electronic Governance*. New York, NY, 2011.

NASCIMENTO, Durbens Martins. Interfaces entre segurança ambiental global e segurança multidimensional: introdução a uma controvérsia contemporânea. In: NASCIMENTO, Durbens Martins et al. (Orgs.). *Os Múltiplos sentidos da segurança [recurso eletrônico]: escalas, violência e criminalidade na Amazônia*. Belém: NAEA, 2024.

PACHECO, Denilson Feitoza. Atividades de inteligência no Ministério Público. In: *Congresso Nacional do Ministério Público: Ministério Público e Justiça Social*, 16., 2005, Belo Horizonte. *Anais (...)*. Belo Horizonte: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público/Associação Mineira do Ministério Público, 2006.

PACHECO, Denilson Feitoza. Atividade de Inteligência no Ministério Público. In: BRANDÃO, Priscila Carlos; CEPIK, Marco (Org.). *Inteligência de segurança pública: teoria e prática no controle da criminalidade*. Niterói: Impetus, 2013.

PINTO, Pablo Resende. O poder de investigação do Ministério Público. R. *EMERJ*, Rio de Janeiro, v. 20, n.78, p. 253-271, jan./Jun., 2017.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar. *Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico*. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

REIS NETTO, Roberto Magno; CHAGAS, Clay Anderson Nunes. *Outo de tolo: a Região Metropolitana de Belém, o Pará e a Amazônia em face das redes do tráfico internacional de cocaína*. Curitiba: Appris, 2025.

RODRIGUES, Luiz Cláudio de Queiroz. Interoperabilidade informacional entre SISBIN e ministério público e aplicação pelo órgão ministerial de conhecimentos oriundos da atividade de inteligência – estágio atual e desafios. *Revista Brasileira de Inteligência*. Brasília: Abin, n.17, p. 1-24, dez. 2022.

SCHEDLER, K. *Von electronic government und smart government: Mehr als elektrifizieren!* 2018. Disponível em: https://www.alexandria.unisg.ch/254154/1/IMPuls-Ausgabe-01-2018_final.pdf. Acesso em: 2 set. 2025.

SCHOLL, H. J.; SCHOLL, M. C. Smart governance: a roadmap for research and practice. In: *Proceedings of the iConference 2014*.

Berlin, Germany, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.9776/14060>. Acesso em: 24 set. 2025.

SILVA, José Inaldo de Oliveira; CORDÃO, Rômulo Paulo.
Inteligência institucional para o controle da administração pública brasileira: reinventando o combate à corrupção e estimulando a eficiência dos governos. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

WEDY, Miguel Tedesco. A eficiência em Direito Penal. *Revista de Estudos Criminais*, Porto Alegre, v. 11, n. 49, p. 75-97, jan.-mar. 2014.